

## LEI Nº 3.720, DE 09 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Func. Programática: 15.452.0005-2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 100.0163 – Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas  
Valor da Suplementação: 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0132)  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 300.0005 – Saúde - PAB  
Valor da Anulação: 10.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de maio de 2018.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração

